



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serrolândia

Segunda-feira • 29 de Maio de 2023 • Ano XVI • Nº 5623

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Decretos ..... 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Gildo Mota Bispo / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Serrolândia - BA centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZU0NEJBNTDBRKUZQUQWMJ

## Decretos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA**  
CNPJ – 14.196.703/0001-41

**DECRETO Nº. 092, DE 29 DE MAIO DE 2023.**

*Proíbe a venda de água de coco, in natura, e bebidas alcoólicas e refrigerantes em garrafas de vidro e/ou similares dentro do Circuito do ARRAIÁ DU LICURI 2022 e nas vias públicas obedecendo ao limite de 200 (duzentos) metros das suas proximidades, nos dias 09, 10, e 11 de junho de 2023 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 87 inciso VIII e art. 145 inciso I alínea “i” da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer medidas legais de prevenção com o objetivo de evitar situações de perigo à integridade física dos cidadãos e visitantes nas vias públicas e dentro do circuito do ARRAIÁ DU LICURI 2023, nos dias 09, 10, e 11 de junho de 2023;

**CONSIDERANDO** que a venda de bebidas alcoólicas e de refrigerantes em garrafas de vidro e similares, poderá causar lesões corporais e situações de perigo de vida aos cidadãos, por aqueles que excederem no uso das mesmas;

**CONSIDERANDO** ser dever do Chefe do Poder Executivo deste Município, tomar as medidas preventivas legais cabíveis, de ordem pública, nas vias públicas, e adjacentes, do circuito do ARRAIÁ DU LICURI 2023;

**CONSIDERANDO** as recomendações dos Órgãos de Segurança deste Estado;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica terminantemente proibida a venda de água de coco, *in natura*, e de bebidas alcoólicas e refrigerantes em garrafas de vidro e/ou similares, dentro do Circuito do ARRAIÁ DU LICURI 2022 e nas vias públicas obedecendo ao limite de 200 (duzentos) metros das suas proximidades, nos dias 09, 10, e 11 de junho de 2023.

**Art. 2º.** Fica determinada a apreensão imediata das mercadorias comercializadas, seja por barraqueiros ou por vendedores ambulantes, em caso de descumprimento da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA**

*CNPJ – 14.196.703/0001-41*

---

determinação mencionada no artigo anterior deste Decreto, sem prejuízos da aplicação da referida multa.

**Art. 3º.** O conteúdo deste Decreto deverá ser veiculado em todos os meios de comunicação para o seu devido cumprimento.

**Art. 4º.** Para o fiel cumprimento deste Decreto, fica assegurado à Administração Pública, caso se faça necessário, solicitar auxílio dos Órgãos de Segurança Pública – Polícia Militar e Polícia Civil.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrolândia/BA, em 29 de maio de 2023.

**GILDO MOTA BISPO**  
Prefeito Municipal